



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Modalidade ..: Tomada de Preços
Número: 8/2017
Data de Abertura da Licitação: 14/09/17
Data de Abertura das Propostas ..: 04/10/17
Horário: 09:00

Fornecedor ..: 922 - PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: RUA GAL.DALTRO FILHO
CNPJ.....: 87.613.444/0001-80
CGC/ICM: ISENTO
Cidade: Campinas do Sul - RS
Telefone: (0xx54) 33661490 Fax:

Objetivo:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**", com abertura para o dia **04 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, mais precisamente na Sala de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações está reunida com a finalidade de receber os envelopes nº. 01 - contendo a Documentação e nº. 02 - contendo a Proposta de Preços referente a este Edital.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, pelo site da prefeitura municipal www.campinasdosul.rs.gov.br ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Av. Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - CONSTITUEM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESCRITOS NA PROPOSTA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENDO QUE OS MEDICAMENTOS PODEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES, NÃO SENDO ACEITOS, PORÉM, MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

1.2 – OBSERVAÇÕES:

- a) A Empresa licitante deverá cotar cuidadosamente os itens solicitados, pois a comissão de licitações não aceitará posteriormente pedidos de desclassificação de itens em virtude de erro de cotação.**
- b) Solicitamos que as empresas somente cotem os itens que terão condições de entregar em sua totalidade, pois não aceitaremos pedidos de estorno de empenhos após a assinatura do contrato.**
- c) Em caso de erro de cotação, a empresa obriga-se a entregar o produto no preço cotado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.**

2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 – A **DOCUMENTAÇÃO** exigida por este edital deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, para a emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ATÉ AS 17H:00MIN DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017**, para que os mesmos sejam considerados devidamente cadastrados, específico para este edital. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

solicitados, nenhum outro envelope será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, em original ou por processo de cópia autenticada em tabelionato ou na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo as propostas ser preenchidas datadas e assinadas.

2.3 - Não será aceito propostas opcionais ou condicionais devendo o Licitante ofertar preço global unitário para cada item, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

2.4 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 6 deste edital.

3.4.2 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

3.5 – Empresas não cadastrada junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atender a todas as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento acima descritos.

3.6 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

3.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **CINCO (05) DIAS** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

3.7.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

3.7.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.7.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, para todos os atos e feitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

4.2 - A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou por Procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga da habilitação de representante.

4.3 - A não apresentação da credencial ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – **ATÉ 03 (TRÊS)** dias antes do recebimento das propostas, os interessados deverão se cadastrar, devendo atender todas as exigências contidas na Lei de Licitações, sob pena de não poderem participar do processo licitatório, de conformidade com o que prescreve o art. 22, § 2ª da Lei de Licitações.

5.2 - Os licitantes interessados em particular da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação relativa à fase de habilitação e a de Classificação, no endereço indicado, dirigida à Comissão de Licitação em dois envelopes fechados, o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo a proposta.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de que a Empresa, não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- h) Declaração da empresa licitante de que se **COMPROMETE** a entregar os medicamentos e ou material de consumo em **ATÉ 10 (DEZ)** dias após recebimento da Autorização para Fornecimento emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, de forma separada por estabelecimento (Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde), com no mínimo **12 (DOZE) MESES DE VALIDADE**, a contar da data da entrega dos mesmos, sob pena de recusa dos mesmos.
- i) Declaração de conhecimento e submissão, assinada através do seu representante legal, declarando concordar expressamente das disposições contidas no Edital modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2017**, suas condições e conformidades, em todas as suas fases.

6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de **30 (Trinta) dias** a contar da expedição da mesma.

6.4 - Documento relativo ao Atendimento da Constituição Federal:

Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos e/ou material de consumo, observada a legislação da ANVISA.
- b) Autorização de Funcionamento – AFE, emitida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, tanto para o fabricante como para o distribuidor do medicamento.

6.6 - Para que as Cooperativas possam participar do presente certame, além dos documentos descritos acima, deverão apresentar ainda os seguintes:

- a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital; b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou; c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, descriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou); h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa); i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação; l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo; m) Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

6.6.1 - OBSERVAÇÕES:

6.6.1.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou regularidade caso não constem nas mesmas, serão de 06 (**Seis**) meses a contar da data de emissão.

6.6.1.2 - Os documentos acima elencados, poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório, a qualquer hora, ou por Funcionário desta Prefeitura (Setor de Compras e Licitações). Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, deverão ser encaminhadas **24 (Vinte e quatro) horas** antes da data prevista para entrega dos referidos documentos, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.6.1.3 - NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO, PARA AUTENTICAÇÃO, ASSIM COMO NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA "FAX".

6.7 - ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Ao

Município de Campinas do Sul/RS

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2017

Envelope nº. 01 – Documentação (CRC)

Razão Social da Empresa Participante

6.7.1 – DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 1:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (EXCLUSIVO PARA ESTE EDITAL) E TERMO DE ENQUADRAMENTO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NO REGISTRO DO COMÉRCIO (JUNTA COMERCIAL) OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTADOR, devendo ser entregue **ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Campinas do Sul, com sede à Rua Gal. Daltro Filho, 999.

6.8 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Campinas do Sul/RS

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2017

Envelope nº. 02 – Proposta Financeira

Razão Social da Empresa Participante

6.8.1 – DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 2:

As propostas que deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS, COM ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA PARA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DESCONSIDERADO A TERCEIRA CASA DECIMAL APÓS A VÍRGULA PARA O DEVIDO PAGAMENTO, ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017,** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Campinas do Sul, com sede à Rua Gal. Daltro Filho, 999, contendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

a) Número do item, especificação, unidade, quantidade, informando a marca/laboratório do produto que está sendo ofertado, preço unitário e preço total;

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60(Sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60(sessenta) dias.

c) Os participantes do Certame deverão realizar a digitação das propostas no Programa para Digitação das Propostas SYS Propostas o qual será disponibilizado no site www.campinasdosul.rs.gov.br. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYS Propostas, os participantes da Tomada de Preços, deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no ENVELOPE N° 02 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD ou Pen Drive). Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo Presidente e sua Comissão de Licitação.

6.8.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

6.8.3 - Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

6.8.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos. Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta Tomada de Preços obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

7.1 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço unitário por item, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecidos os regramentos de desempate determinados por Lei 8.666/93, será procedido sorteio em reunião pública, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame.

7.3 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ou MATERIAIS DE CONSUMO

Os medicamentos e ou materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as características descritas de conformidade com o edital e conforme autorização de fornecimento de **ACORDO COM A NECESSIDADE do Município, e em separado para cada órgão, ou seja, para o HOSPITAL MUNICIPAL, na Rua Atilio Gusberti, 771, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, na Rua Nello Della Latta, 400 na cidade de Campinas do Sul,** observando-se o prazo mínimo de validade dos medicamentos que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega dos mesmos. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento do fornecedor, que deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor em até **05(Cinco) dias úteis após a ENTREGA dos medicamentos e ou materiais de consumo**, e sobre os produtos que forem devidamente entregue, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, Faturas e/ou Duplicatas. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se após a data de representação das mesmas. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, e sem qualquer acréscimo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital, no tocante a não entrega dos produtos licitados no prazo de até 10 (Dez) dias, ou entrega de material incorreto ou diferente do solicitado e especificado no edital, o licitante vencedor estará sujeito:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item em caso de atraso na entrega dos produtos no prazo assinalado acima;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de não entrega dos medicamentos e material de consumo ou em caso de recusa da assinatura do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- f) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos.
- g) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa garantido a ampla defesa.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a compra dos medicamentos e ou materiais de consumo as proponentes autoras das propostas de menor valor de cada item, conforme descrito anteriormente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A apresentação da proposta pela participante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

12.2 - O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie. A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.3 - O participante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco)** do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.4 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. O licitante vencedor se obriga a entregar somente produtos que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde.

12.6 - A homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal. A Lei Federal nº. 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste edital. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

12.7 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições desta tomada de preços e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Processo.

12.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na presente licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

12.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.12 – Esclarecimentos na área de habilitação, cadastros aquisição do Edital, serão obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, pelo telefone 0xx54-3366-1455/1490, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, ou seja, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

13 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e disposições contida neste Edital.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **até 12 (DOZE) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

15 - DO FORO

15.1 - - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer dúvida oriundas do presente Edital.

Campinas do Sul/RS, 15 de Setembro de 2017.

Neri Montepó
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	144,0000 L	ÁLCOOL 70% - 1000ML	_____	_____
2	112,0000 L	ÁGUA DESTILADA 1000ML	_____	_____
3	6.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 12X40 18G 1 1/2	_____	_____
4	3.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 - 22G 1	_____	_____
5	5.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 21G 1	_____	_____
6	4.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X 0,45 26G/1/2	_____	_____
7	5,0000 UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE METAL ANTI-IMPACTO	_____	_____
8	20,0000 PC	ATADURA DE CREPE 6CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
9	20,0000 PC	ATADURA DE CREPE 10CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
10	20,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 06CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
11	20,0000 PC	ATADURA DE CREPE 8CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
12	70,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 10CM PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
13	70,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 15CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
14	20,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 20CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
15	4,0000 UN	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,5 LITROS	_____	_____
16	500,0000 UN	BUTER FLAY N° 23 G	_____	_____
17	300,0000 UN	BUTER FLAY N° 21 G	_____	_____
18	3.500,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO 24G/0.7/19MM	_____	_____
19	600,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO 22G/0.9/25MM	_____	_____
20	2.000,0000 UN	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	_____	_____
21	1.350,0000 UN	EQUIPOS 02 VIAS C/ FLUXO	_____	_____
22	50,0000 UN	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	_____	_____
23	950,0000 UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO "M"	_____	_____
24	650,0000 UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO "P"	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

25	168,0000	UN	FIO MONONYLON Nº 3 C/AGULHA 2CM	_____	_____
26	72,0000	UN	FIO MONONYLON Nº 4 C/AGULHA 2CM	_____	_____
27	30,0000	UN	FITA PARA AUTO CLAVE	_____	_____
28	10,0000	FR	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 250ML	_____	_____
29	2,0000	CX	INDICADOR BIOLÓGICO CAIXAS COM 10 UNIDADES INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST 1262 P/MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	_____	_____
30	100,0000	UN	LÂMINAS P/ BISTURI CIRURGICO Nº 11	_____	_____
31	80,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO "P" CAIXAS COM 100 UNIDADES COIM PÓ	_____	_____
32	60,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO "M" CAIXAS COM 100 UNIDADES COIM PÓ	_____	_____
33	5,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO "M" CAIXAS COM 100 UNIDADES SEMM PÓ	_____	_____
34	1.100,0000	UN	LUVAS CIRURGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	_____	_____
35	3,0000	UN	KIT COM 3 TALAS TAMANHO P, M, G	_____	_____
36	60,0000	UN	MICROPORE 2,5CM X12MM X 10M	_____	_____
37	6,0000	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	_____	_____
38	2,0000	UN	OXIMÊTRO DE DEDO	_____	_____
39	4,0000	UN	PAPAGAIO INIOX HOSPITALAR	_____	_____
40	4,0000	UN	PAPAGAIO DE PLÁSTICO HOSPITALAR	_____	_____
41	2,0000	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM/100M	_____	_____
42	10,0000	UN	RIODEINE DERM SUAVE DEGERMANTE	_____	_____
43	2.000,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 3 ML SEM AGULHA	_____	_____
44	3.400,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML SEM AGULHA	_____	_____
45	1.100,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 5ML SEM AGULHA	_____	_____
46	40,0000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	_____	_____
47	30,0000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	_____	_____
48	20,0000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - LONGA	_____	_____
49	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - LONGA	_____	_____
50	30,0000	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	_____	_____
51	3,0000	L	TINTURA DE BENJOIM C/1000ML	_____	_____
52	3,0000	L	SOLUÇÃO DE THIERCH 1000ML	_____	_____
53	30,0000	UN	SONDA FOLEY SILICONIZADA Nº 14 - COM DUAS VIAS	_____	_____
54	40,0000	UN	SONDA FOLEY SILICONIZADA Nº 16 - COM DUAS VIAS	_____	_____
55	3,0000	L	VASELINA LIQUIDA C/ 1000ML	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

56	1,0000	L	TINTURA DE IODO C/1000ML	_____	_____
57	300,0000	UN	AGULHAS DESCARTAVEIS 30 X 7	_____	_____
58	1.500,0000	UN	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. G	_____	_____
59	2.200,0000	UN	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. GG	_____	_____
60	2.200,0000	UN	FRALDAS INFANTIS TAMANHO G	_____	_____
61	2.300,0000	UN	FRALDAS INFANTIS TAMANHO GG	_____	_____
62	1.000,0000	UN	FRALDAS INFANTIS TAMANHO M	_____	_____
63	200,0000	RL	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91M/91MM - 13FIOS	_____	_____
64	100,0000	UN	LÂMINAS P/ BISTURI CIRURGICO Nº 15	_____	_____
65	20,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO "PP" CAIXAS COM 100 UNIDADES COIM PÓ	_____	_____
66	200,0000	UN	LÂMINA FOSCA 26/76MM ESPESSURA 1-1,2MM	_____	_____
67	10,0000	UN	RIFOMECINA SV SÓDICA SPRAY 20ML	_____	_____
68	250,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20 ML SEM AGULHA	_____	_____
69	400,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML SEM AGULHA	_____	_____
70	600,0000	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML	_____	_____
71	350,0000	UN	SORO FISIOLÓGICO 250ML	_____	_____
72	20.000,0000	UN	TIRAS PARA TESTE DE EXAME BLOOD GLUCOSE TEST STRIP C/ 50 COMPÁTÍVEL C/ APARELHOS C/ MEMÓRIA DE 300 TESTES C/ DATA E HORA MÉDIAS DE 7,14 E 30 DIAS C/ OPÇÕES DE DESCARREGAR NO PC.	_____	_____
73	15,0000	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO	_____	_____
74	400,0000	UN	ESPÁTULAS DE AYRE	_____	_____
75	400,0000	UN	ESCOVA CERVICAL	_____	_____
76	24,0000	UN	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL TAM. 50X50CM	_____	_____
77	40,0000	PC	ATADURAS DE CREPOM 8X1,2 13 FIOS - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
78	40,0000	PC	ATADURAS DE CREPOM 12X1,2 13 FIOS - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
79	50,0000	UN	INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS 2 VIAS	_____	_____
80	200,0000	UN	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	_____	_____
81	100,0000	UN	FITA CIRURGICA MICRIPOROSA 5CM X 10 M	_____	_____
82	100,0000	UN	SCALP Nº 23 G	_____	_____
83	500,0000	AP	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML SOL INJ	_____	_____
84	15,0000	AP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	_____	_____
85	80,0000	EV	ACETIL CISTEINA 600mg/ 5G - ADULTO	_____	_____
86	80,0000	EV	ACETIL CISTEINA 100mg/ 5G - INFANTIL	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

87	10,0000	FR	PICOSSULFATO DE SÓDIO 0,334MG/ML ÓLEO MINERAL 282,25MG/ML AGAR-AGAR 2,72MG/ML LAXATIVO C/ 240ML	_____	_____
88	60,0000	CP	ALDACTONE 50MG (ESPIRONOLACTONA)	_____	_____
89	20,0000	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML - 900MG	_____	_____
90	20,0000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML 75 ML	_____	_____
91	25,0000	FR	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML - 60ML	_____	_____
92	50,0000	AP	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAN 1,0G + 0,5G - SOL IN	_____	_____
93	50,0000	FR	BENZETACIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 4ML	_____	_____
94	500,0000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 20MG/ML	_____	_____
95	100,0000	CP	BROMAZEPAM 6MG	_____	_____
96	30,0000	FR	BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20ML	_____	_____
97	5.060,0000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	_____	_____
98	4.100,0000	CP	CARBONATO DE LITIUN 300MG	_____	_____
99	200,0000	UN	CETOPROFENO 100MG C/ 2ML IM	_____	_____
100	200,0000	AP	CETOPROFENO 100MG - IV INJETAVEL	_____	_____
101	20,0000	TB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA C/30 GRAMAS	_____	_____
102	20.120,0000	CP	CAPTOPRIL 25MG	_____	_____
103	10.120,0000	CP	CAPTOPRIL 50MG	_____	_____
104	30,0000	CP	CITALOPRAN 20MG	_____	_____
105	100,0000	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 10%/ 10ML	_____	_____
106	300,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/1ML - IM-IV	_____	_____
107	100,0000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	_____	_____
108	60,0000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	_____	_____
109	300,0000	CP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	_____	_____
110	60,0000	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	_____	_____
111	50.070,0000	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	_____	_____
112	800,0000	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA IV 1GR	_____	_____
113	100,0000	FR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200/2MG/ML 100ML	_____	_____
114	36,0000	CP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	_____	_____
115	425,0000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML/120ML - ADULTO	_____	_____
116	30,0000	CP	CLONAZEPAN 0,5MG	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

117	30,0000	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	_____	_____
118	100,0000	AP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	_____	_____
119	20,0000	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	_____	_____
120	100,0000	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	_____	_____
121	220,0000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML/120ML - PEDIATRICO	_____	_____
122	2,0000	FR	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	_____	_____
123	60,0000	AP	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	_____	_____
124	5,0000	UN	COLÍRIO FLORATE 0,1% FRASCOS C/ 5ML	_____	_____
125	3,0000	FR	COLÍRIO DECADRON FRASCOS C/ 5ML	_____	_____
126	200,0000	AP	COMPLEXO B 2ML	_____	_____
127	30.100,0000	CP	DIAZEPAN 10MG	_____	_____
128	100,0000	AP	DIAZEPAM 10MG/2ML - INJETÁVEL	_____	_____
129	200,0000	AP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML/IM SOL INJETÁVEL	_____	_____
130	200,0000	AP	DIMENIDRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML (DRAMIN B6 DL) EV	_____	_____
131	50,0000	AP	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM	_____	_____
132	100,0000	CP	DIMENIDRINATO 50MG	_____	_____
133	300,0000	AP	DIPIRONA SÓDICA 750MG +CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG+ADIFENINA	_____	_____
134	800,0000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	_____	_____
135	1.050,0000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML/10ML GOTAS	_____	_____
136	60,0000	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	_____	_____
137	400,0000	AP	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA	_____	_____
138	75,0000	AP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	_____	_____
139	100,0000	AP	EPINEFRINA 1MG/ML/1ML/IM/IV	_____	_____
140	10,0000	AP	FENOBARBITAL 1ML	_____	_____
141	3.030,0000	CP	FENOBARBITAL 100MG	_____	_____
142	5,0000	AP	FLUMAZENIL 0,1 MG /5ML	_____	_____
143	200,0000		FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	_____	_____
144	200,0000	AP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	_____	_____
145	200,0000	AP	FUROSEMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	_____	_____
146	180,0000	AP	FOSFATO DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA +	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORIDRATO DE
TIAMINA

147	50,0000	AP	GLICOSE 25% 10ML	_____	_____
148	50,0000	AP	GLICOSE 50% 10ML	_____	_____
149	30,0000	CP	HALOPERIDOL 5MG	_____	_____
150	30,0000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 4%	_____	_____
151	420,0000	FR	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML/30ML	_____	_____
152	200,0000	FR	OMEPRAZOL 40MG/10ML+SOLVENTE SOL INJETÁVEL	_____	_____
153	20,0000	TB	PROMETAZINA 20MG/G CREME - 30G	_____	_____
154	15,0000	FR	LACTULOSE LIQUIDA 667MG/ML C/ 120ML	_____	_____
155	150,0000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG	_____	_____
156	225,0000	FR	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	_____	_____
157	30.090,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	_____	_____
158	15.090,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	_____	_____
159	40,0000	FR	MANITOL 20% 250ML	_____	_____
160	100,0000	FR	METRONIDAZOL 0,5% /100ML - EV	_____	_____
161	5.060,0000	CP	METILDOPA 500MG	_____	_____
162	14,0000	CP	MINILAX 6,5GR	_____	_____
163	60,0000	CP	NORFLOXACINO 400MG	_____	_____
164	60,0000	CP	NIFEDIPINO 10MG	_____	_____
165	60,0000	CP	NIFEDIPINO 20MG	_____	_____
166	3.200,0000	CP	PREDNISONA 20MG	_____	_____
167	20.120,0000	CP	PARACETAMOL 500MG	_____	_____
168	300,0000	CP	PARACETAMOL 750MG	_____	_____
169	20,0000	TL	POLISSULFATO DE MICOPOLISSACARÍDEO 40G - POMADA	_____	_____
170	5,0000	FR	OLEO DE GIRASSOL COM AGE 100ML	_____	_____
171	30,0000	CP	RESPERIDONA 1MG	_____	_____
172	4,0000	UN	ACETATO DE RETINOL 1000 UI - AMINOÁCIDO ACETATO DE RETINOL 1000 UI - AMINOÁCIDO 2,5% - METIONINA 0,5% - CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA C/ 3,5G	_____	_____
173	30,0000	AP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV	_____	_____
174	30,0000	FR	SIMETICONA 75MG/ML/10ML - GOTAS	_____	_____
175	40.100,0000	CP	SINVASTATINA 20MG	_____	_____
176	80,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

177	120,0000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 250ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
178	180,0000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
179	30,0000	FR	SORO GLICOSADO 5% - 1000ML -SISTEMA FECHADO	_____	_____
180	40,0000	FR	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
181	100,0000	AP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	_____	_____
182	850,0000	TB	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G	_____	_____
183	15,0000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG	_____	_____
184	12,0000	UN	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	_____	_____
185	12,0000	UN	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	_____	_____
186	20,0000	CP	SULPIRIDA 500 MG	_____	_____
187	200,0000	AP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/2ml	_____	_____
188	200,0000	AP	SULFATO DE GENTAMICINA 60MG/1ML	_____	_____
189	200,0000	AP	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	_____	_____
190	500,0000	AP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	_____	_____
191	300,0000	AP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	_____	_____
192	5,0000	CP	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/AEROSOL	_____	_____
193	25,0000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL C/ 100ML	_____	_____
194	20,0000	FR	SULFATO DE TERBUTALINA 0,3MG/ML/100ML	_____	_____
195	200,0000	AP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML/1ML	_____	_____
196	200,0000	AP	TENOXICAM 20MG/EV/IM - SOL INJETÁVEL	_____	_____
197	50,0000	TB	KOLLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G/0,30G	_____	_____
198	2.030,0000	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG	_____	_____
199	360,0000	CP	OXCARBAZEPINA 600MG	_____	_____
200	360,0000	CP	LAMOTRIGINA 25MG	_____	_____
201	1.000,0000	TB	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10MG	_____	_____
202	500,0000	CP	ACICLOVIR 200MG	_____	_____
203	20.000,0000	CP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	_____	_____
204	5.000,0000	CP	AMINOFILINA 100MG	_____	_____
205	400,0000	CP	ALBENDAZOL 400MG - MASTIGÁVEL	_____	_____
206	2.000,0000	CP	ALOPURINOL 100MG	_____	_____
207	5.000,0000	CP	ALOPURINOL 300MG	_____	_____
208	3.000,0000	CP	AMIODARONA 200MG	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

209	2.200,0000	CP	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	_____	_____
210	200,0000	FR	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - SUSP ORAL AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - SUSPENSÃO ORAL 50MG+12,5MG/ML - C/70ML	_____	_____
211	13.000,0000	CP	AMOXACILINA 500MG	_____	_____
212	300,0000	FR	AMOXACILINA SUSP. ORAL 50MG + 12,5MG C/70ML	_____	_____
213	1.000,0000	CP	ATENOLOL 100MG	_____	_____
214	7.000,0000	CP	ATENOLOL 50MG	_____	_____
215	200,0000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	_____	_____
216	2.400,0000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	_____	_____
217	2.000,0000	CP	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG	_____	_____
218	1.000,0000	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	_____	_____
219	15.000,0000	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	_____	_____
220	50,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%/20ML - SOL INALAÇÃO	_____	_____
221	800,0000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67MG + 333,4MG/ML	_____	_____
222	2.100,0000	CP	CARVEDILOL 6,25MG	_____	_____
223	1.200,0000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG	_____	_____
224	30.000,0000	CP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	_____	_____
225	3.000,0000	CP	CARVEDILOL 25MG	_____	_____
226	100,0000	FR	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50MG/ML	_____	_____
227	50,0000	FR	CARBAMAZEPINA 20MG - SUSPENSÃO ORAL	_____	_____
228	6,0000	FR	BRINZOLAMIDA 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	_____	_____
229	4.000,0000	CP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	_____	_____
230	300,0000	FR	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	_____	_____
231	50,0000	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	_____	_____
232	30.000,0000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	_____	_____
233	6.000,0000	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	_____	_____
234	5.000,0000	CP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	_____	_____
235	3.000,0000	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	_____	_____
236	100,0000	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	_____	_____
237	2.100,0000	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	_____	_____
238	2.100,0000	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

239	500,0000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	_____	_____
240	2.000,0000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	_____	_____
241	1.000,0000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	_____	_____
242	6.000,0000	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	_____	_____
243	1.200,0000	CP	CLORPROPAMIDA 250MG	_____	_____
244	2.000,0000	CP	DIGOXINA 0,25MG	_____	_____
245	20.000,0000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG	_____	_____
246	2.000,0000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG	_____	_____
247	5.000,0000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG	_____	_____
248	300,0000	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL ORAL 1,34MG/ML/100ML	_____	_____
249	10.000,0000	CP	FUROSEMIDA 40MG	_____	_____
250	10.000,0000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG	_____	_____
251	4.000,0000	CP	HALOPERIDOL 5MG	_____	_____
252	30.000,0000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	_____	_____
253	6.000,0000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	_____	_____
254	400,0000	FR	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG+37MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	_____	_____
255	10.000,0000	CP	IBUPROFENO 600MG	_____	_____
256	1.000,0000	CP	IVERMECTINA 6MG	_____	_____
257	5.000,0000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG+50MG	_____	_____
258	12.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25UG	_____	_____
259	10.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50UG	_____	_____
260	5.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 UG	_____	_____
261	10.000,0000	CP	LORATADINA 10MG	_____	_____
262	30.000,0000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	_____	_____
263	200,0000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/120ML- SOL ORAL	_____	_____
264	5.000,0000	CP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	_____	_____
265	10.000,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	_____	_____
266	50,0000	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML/30ML - SUSPENSÃO	_____	_____
267	42.000,0000	CP	METFORMINA 850MG	_____	_____
268	8.000,0000	CP	METILDOPA 250MG	_____	_____
269	3.000,0000	CP	METRONIDAZOL 250MG	_____	_____
270	1.000,0000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	_____	_____
271	200,0000	FR	NISTATINA 100MG SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/50ML	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

272	300,0000	UN	NISTATINA CREME VAGINAL 60MG	_____	_____
273	75.000,0000	CP	OMEPRAZOL 20MG	_____	_____
274	1.000,0000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - 10ML	_____	_____
275	3.000,0000	CP	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B)	_____	_____
276	180,0000	CP	PRAVASTATINA SODICA 10MG	_____	_____
277	5.000,0000	CP	PREDNISONA 5MG	_____	_____
278	20.000,0000	CP	PROPANOLOL 40MG	_____	_____
279	3.000,0000	CP	RAMIPRIL 5MG	_____	_____
280	2.100,0000	CP	RISPERIDONA 1MG	_____	_____
281	2.100,0000	CP	RISPERIDONA 2MG	_____	_____
282	300,0000	EV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	_____	_____
283	20.000,0000	CP	SINVASTATINA 40MG	_____	_____
284	6.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	_____	_____
285	20.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	_____	_____
286	300,0000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G C/ 50G	_____	_____
287	100,0000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	_____	_____
288	5.000,0000	CP	SULFATO FERROSO 40MG	_____	_____
289	5.000,0000	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	_____	_____
290	3.000,0000	CP	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	_____	_____
291	3.000,0000	CP	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	_____	_____
292	300,0000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	_____	_____
293	40,0000	AP	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	_____	_____

DATA: ___/___/_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
87.613.444/0001-80